

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 - COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público que realizará licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Presencial, do tipo menor valor global**, conforme as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar nº. 123/2006, suas alterações, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019	Requisição nº. 256/2019
---------------------------------------	--------------------------------

Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL	Regência: Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar nº. 123/2006.
---	---

LOCAL, DATA E HORA:

A sessão pública será realizada na sede da **COMUSA**, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, na cidade de Novo Hamburgo/RS, Bairro Rondônia – Coordenação de Suprimentos, **no dia 04 de dezembro de 2019, com início às 09:30 hs, horário de Brasília - DF.**

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que **efetivamente procederam o credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) até às 09:30 hs** do mesmo dia. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Início, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de zeladoria, com fornecimento de mão de obra capacitada, a serem executados nas dependências do Parque Floresta Imperial, localizado no município de Novo Hamburgo, sob responsabilidade da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Envelope nº. 01
Proposta Comercial
À COMUSA – Serviços de Água e
Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº. 009/2019
Proponente:

Envelope nº. 02
Documentação de Habilitação
À COMUSA – Serviços de Água e
Esgoto de Novo Hamburgo
Pregão Presencial nº. 009/2019
Proponente:

2.2. Serão recebidos os envelopes nº. 1 e 2 (proposta e documentação) das licitantes cujo representante legal tenha efetivamente procedido o credenciamento, conforme estipulado no preâmbulo do presente Edital.

2.2.1. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

2.2.1.1. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar os documentos de credenciamento arrolados no subitem 4.2 do Edital dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “CREDENCIAMENTO”, o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2.1.2. Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope nº. 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos.

2.3. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Diretoria da COMUSA, e realizada em conformidade com este Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, no local e horário determinados.

2.4. Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, bem como a apresentação de documentos, recursos, impugnações e/ou propostas via fax, telex ou através de qualquer meio eletrônico, assim como propostas entregues após o horário fixado para a sessão de abertura desta licitação.

2.5. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a COMUSA.

3.3. Será vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

3.4. Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

3.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à proposta, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

3.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os serviços

solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas, conforme pesquisa de mercado.

3.7. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO DE LANCES

4.1. A licitante interessada deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), **até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) **registro comercial**, no caso em empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) **procuração particular ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) **Declaração assinada pelo representante legal da licitante**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, informando a sua condição empresarial atual e eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

d) **Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes;

d.1) **No caso de Microempreendedor Individual**: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “d”;

d.2) O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “d” ou “d.1” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

e) **Autorização do Uso de Imagem** em atendimento à Lei Municipal nº. 3.145/2018, de 22 de outubro de 2018, conforme modelo que integra o **ANEXO VII** deste Edital.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo **em separado** (em mãos) dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

4.5. A SESSÃO DE LANCES INICIARÁ, ASSIM QUE FINDAR OS CREDENCIAMENTOS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E O(A) PREGOEIRO(A) ENTENDER QUE TODOS OS ASPECTOS ESTEJAM GARANTIDOS PARA A SEGURANÇA DO PROCESSO QUANTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS.

5 – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

5.1. A proposta (envelope nº. 1) deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, **sob pena de ser desclassificada:**

ITEM	DOCUMENTOS
A	ANEXO II do presente Pregão, devidamente preenchido, contendo as especificações do objeto e seu respectivo preço, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, datada e assinada em sua última folha.
B	Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o ANEXO VI deste Edital.

5.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação plena e total de todas as condições da presente licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3. A proposta (preço) deverá conter o preço unitário e o preço total dos itens, **com no máximo duas casas decimais.**

5.3.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

5.4. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

5.5. A licitante somente poderá apresentar uma proposta, sob pena de ser desclassificada.

5.6. A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

5.7. Os erros matematicamente constatados na proposta, de forma clara e precisa, serão apreciados no julgamento, possibilitando a correção dos mesmos (erros de multiplicação, divisão, adição ou subtração).

5.8. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio verificarão preliminarmente acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, rubricando suas folhas.

6.1.1. Em seguimento, as propostas serão verificadas e rubricadas pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no subitem 4.2 deste edital.

6.1.2. Propostas sem assinatura serão desclassificadas, não podendo a licitante assinar a mesma após a abertura dos envelopes.

6.2. Serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% à mesma, conforme prevê o art. 4º, inc. VIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.3. No caso de não serem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições descritas no subitem 6.2, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inc. IX, da Lei Federal nº

10.520/02.

6.4. Às licitantes classificadas de acordo com o disposto nos subitens supra, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em relação à proposta de menor preço.

6.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, **em ordem decrescente de valores.**

6.6. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo(a) Pregoeiro(a) o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o(a) Pregoeiro(a) decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.11. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.11.2. Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.11.2, alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no subitem 6.11 e seguintes somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.12. Sendo aceitável o lance de menor valor global, será aberto prazo 05 (cinco) dias úteis para apresentação em meio eletrônico da planilha de custos, constante no **Anexo III** deste Edital. Após análise da área técnica da COMUSA, a licitante terá 2 (dois) dias úteis para entregar a planilha de custos **com as folhas rubricadas, datada e assinada em sua última folha.**

6.13. Sendo aceitável a proposta de menor valor global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Os documentos de Habilitação serão verificados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelos presentes que cumprirem com as condições de representação enunciadas no subitem 4.2 deste edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.15. No caso de não ter sido apresentado nenhum lance na respectiva etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual mencionado no subitem 6.2 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá refazer tal cálculo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a etapa de apresentação de lances verbais.

6.16. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações contidas na proposta, bem como realizar a verificação de certidões emitidas pela internet, e demais condições que garantam à Administração a segurança da contratação do objeto adjudicado.

6.16.1. A comprovação, de responsabilidade exclusiva da licitante, deverá ser realizada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, de modo a contemplar o atendimento às exigências levantadas na diligência.

6.16.2. Nesta fase, a licitante que deixar de atender à diligência realizada na forma do *caput* deste subitem, ou ainda, se ficar caracterizado o não atendimento às especificações constantes na respectiva proposta, poderá incorrer no disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no presente Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

7.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação do envelope 2 fechado, dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

ITEM	DOCUMENTOS
A	Certificado de regularidade perante o FGTS , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº. 8.036/90, que poderá ser extraído do site www.caixa.gov.br .
B	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS) , que poderá ser extraída do site www.receita.fazenda.gov.br .
C	Certidão comprovando a regularidade Trabalhista , com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011, que poderá ser extraída do site www.tst.jus.br .
D	Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal , relativa ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade por TODOS os tributos para com a Fazenda Municipal , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. Observação: Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.
E	Certidão comprovando a regularidade por tributos para com a Fazenda Estadual , nos termos do art. 29, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93. Observação: Havendo no Estado Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta

ITEM	DOCUMENTOS
	distinção.
F	Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada do Foro da sede da empresa licitante.
G	Declaração assinada pelo representante legal do licitante , sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 , conforme modelo que integra o ANEXO V deste Edital.
H	Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor , devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples e sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Observação: Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na letra “H” aqueles empresários/soc. simples empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto no subitem 4.2, alínea “a”, deste Edital.
I	Declaração , conforme modelo constante no ANEXO IX deste Edital, optando por uma das modalidades de garantia, dentre as modalidades e critérios previstos no “caput” e §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do objeto da contratação.
J	Anexar a documentação técnica constante no Anexo I , se houver tal exigência.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, ou ainda em publicação oficial, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

7.3. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerado como válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

7.5. A documentação constante do subitem 7.1, letras “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, poderá ser substituída por “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela COMUSA, desde que seja possível aferir no mesmo a regularidade dos documentos exigidos no referido subitem.

7.6. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 7.1, ou a impossibilidade de aferição, da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.7.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.7.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão rubricados pelos presentes e devolvidos às licitantes, pessoalmente ou pelo correio, somente

após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

8 – DAS IMPUGNAÇÕES

8.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 11 do Decreto Municipal nº. 2.159/2005, observando-se as seguintes normas:

- a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- b) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, conforme horário determinado no item “DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”, devidamente impressos e assinados.
- c) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas ao(à) PREGOEIRO(A) da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO X** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

10.2. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

10.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

10.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 6.14 deste Edital.

10.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste subitem, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, **sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.**

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do

objeto e atesto da Nota Fiscal pelo Gestor, referente aos serviços prestados no mês anterior.

11.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

11.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas aos preços e prazos contratados.

11.4. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1711
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 – Área Administrativa
Ação:	2290 – Área Administrativa
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390397900000000000 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços objeto da presente licitação conforme especificações e condições deste edital, em especial as descritas no ANEXO I e em consonância com a proposta de preços.

13.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

13.7. Observar as demais obrigações previstas no **Termo de Referência** – Anexo I, deste edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA

14.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

14.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.

14.3. Realizar o pagamento dos serviços prestados.

14.4. Realizar as demais obrigações descritas no ANEXO I deste Edital.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação técnica e/ou de habilitação, quando exigida em qualquer fase do processo licitatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

15.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 6.16 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que os serviços ofertados não atendem às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

15.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data final para a execução dos serviços, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global atualizado a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

15.4.1. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo para a execução dos serviços, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

15.5. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6. A penalidade pecuniária prevista neste item poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

15.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

15.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

15.9. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

16 – DOS GESTORES

16.1. Ficam designados como Gestores da contratação os servidores **Greyce da Luz**, Coordenadora Administrativo e de Gestão de Recursos Humanos, matrícula nº. 1.086, e **Lucas Henrique Filipiake**, Encarregado do Setor de Serviços Gerais e Apoio Administrativo, matrícula nº. 1.091.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges,

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

17.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4. A COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.5. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

17.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

17.7. São partes integrantes deste Edital:

17.7.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.7.2. Anexo II - Proposta Comercial;

17.7.3. Anexo III – Planilha de Custos;

17.7.4. Anexo IV - Modelo de declaração para fins de atendimento ao exigido na alínea “c” do subitem 4.2 deste Edital;

17.7.5. Anexo V - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

17.7.6. Anexo VI – Termo de Garantia;

17.7.7. Anexo VII – Autorização do Uso de Imagem;

17.7.8. Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

17.7.9. Anexo IX – Modelo de declaração de prestação de garantia;

17.7.10. Anexo X – Minuta contratual.

17.8. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

17.10. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, e Lei Complementar nº. 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir as controvérsias emergentes da presente licitação.

17.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do telefone (51) 3036-1121, ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de 2ª à 6ª feira, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min. **Nos meses de dezembro/2019 a fevereiro/2020, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

Novo Hamburgo, 20 de novembro de 2019.

Paulo Mossmann
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de zeladoria, com fornecimento de mão de obra capacitada, a serem executados nas dependências do Parque Floresta Imperial, localizado no município de Novo Hamburgo, sob responsabilidade da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme especificações descritas na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1: Especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	CARGA HORÁRIA E PERÍODO	LOCAL
1	Prestação de serviços de zeladoria	01	Posto 12 horas, com escala 12x36. De segunda a domingo, inclusive feriados, das 07h às 19h.	Parque Floresta Imperial Av. Cel. Travassos, nº. 197, Bairro Rondônia.

2 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem executados consistem basicamente:

- a) varredura geral de calçadas e pisos externos;
- b) limpeza de vidros e janelas externas, respeitando o limite de altura, conforme NR 35;
- c) realizar corte de grama e poda de árvores, mediante autorização do órgão fiscalizador;
- d) recolher galhos e varreduras;
- e) limpar churrasqueiras, lixeiras, mesas e bancos do parque;
- f) controlar a movimentação de pessoas e veículos dentro do parque;
- g) inspecionar corredores, trilhas, pátios, banheiros e demais instalações do parque, verificando as necessidades de limpeza e reparos;
- h) trocar lâmpadas queimadas, respeitando o limite de altura, conforme NR 35;
- i) desentupir instalações hidráulicas como pias, ralos e vasos sanitários;
- j) recolher lixo das lixeiras e lixo espalhado pelo parque, encaminhando correta destinação;
- k) zelar pela organização e limpeza do parque;
- l) trocar torneiras;
- m) retocar pinturas de bancos, mesas, corrimão de escadas, grades, meio-fio, etc.;
- n) informar às pessoas sobre o funcionamento do parque;
- o) informar à área de patrimônio da COMUSA sobre as necessidades de manutenção;
- p) comunicar imediatamente ao Gestor da COMUSA qualquer indício de trincas nas estruturas de concreto, rachaduras nas vigas, pilares e lajes, exposição de armaduras (ferragens), alvenaria estrutural ou revestimento.

2.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter, pelo menos, ensino fundamental completo e no mínimo 06 (seis) meses de experiência, comprovada em carteira de trabalho.

2.3. A critério da COMUSA, a área de prestação de serviço poderá ser reduzida ou aumentada, assim como alterado o número de funcionários ou o horário de trabalho.

2.3.1. Sempre que houver alteração no número de funcionários ou horário de trabalho, a pedido da COMUSA, o valor a ser pago pelos serviços prestados será proporcionalmente aumentado ou reduzido de acordo com o preço constante da proposta, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4. Os profissionais contratados para os serviços de zeladoria, com posto de trabalho de 12 horas diárias e 84 horas semanais, deverão se apresentar no local de trabalho, devidamente uniformizados e identificados com crachá da CONTRATADA das 7h às 19h, conforme escala definida pela CONTRATADA, sendo necessária a prestação de serviços em todos os dias da semana, sem exceções em feriados.

2.5. Apenas em concordância de ambas as partes poderá o serviço ser executado em horário diferente.

2.6. Esse horário poderá ser alterado por determinação da COMUSA, sempre que necessário, mediante comunicação por escrito.

2.7. Para a execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, a COMUSA obriga-se a fornecer todo ferramental necessário à otimização e maximização da execução dos serviços, disponibilizando-os no local de trabalho.

2.8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo deslocamento de seus funcionários até as dependências do PARQUE FLORESTA IMPERIAL, localizado no município de Novo Hamburgo/RS, conforme o endereço contido neste Termo e seus anexos.

3 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Implantar, imediatamente, após a assinatura da Ordem de Início, a mão de obra no respectivo Posto e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela COMUSA, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido.

3.2. Fornecer à COMUSA, quando do início da prestação de serviço, os documentos (cópias) dos funcionários agregados ao contrato:

- Ficha de Registro de Empregado;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira de Identidade;
- Ficha de Fornecimento de EPI;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

3.3. Realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento e admissão dos funcionários.

3.3.1. As CTPS devem estar preenchidas e assinadas pela CONTRATADA, juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços.

3.3.2. Adotar periodicamente essa obrigação sempre que houver demissão/admissão de novos empregados para prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

3.4. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de mão de obra qualificada a fim de atender eventuais acréscimos solicitados pela COMUSA, bem como prever reposição da mesma, de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do Posto, seja por motivo de substituição de efetivo, considerado inadequado pela COMUSA, eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente uniformizados e portando identificação profissional (crachás) e providos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.6. Fica reservado à COMUSA o direito de autorizar ou não, as eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação formal ao Gestor do contrato, de acordo com os interesses do serviço, informando os motivos e a duração das mesmas, apresentando as documentações comprobatórias e posteriormente, comprovantes (contracheque) referentes ao período de substituição.

3.7. Na execução dos serviços deverão ser utilizados profissionais rigorosamente selecionados e com treinamento específico para o desempenho de suas atividades.

3.8. Impedir que mão de obra com registro de falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações da COMUSA.

3.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos funcionários.

3.10. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade do seu pessoal.

3.11. Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor da COMUSA, quanto ao cumprimento das normas internas regimentais e disciplinares e de segurança e medicina do trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a Autarquia.

3.12. Relatar à COMUSA toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

3.13. Arcar com salários e remuneração dos funcionários, bem como com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, multas, indenizações, seguros, assistência médica e social, risco de vida e acidente previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

3.14. Manter durante a vigência do contrato e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, apresentando mensalmente com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, incluindo a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, a Relação de Empregados – RE do FGTS e as cópias dos respectivos envelopes de pagamento de salários, sem o que, não serão liberados os pagamentos das Notas Fiscais apresentadas à COMUSA, para liquidação.

3.15. Fornecer aos seus empregados auxílio-transporte, auxílio alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo

desempenho de suas atividades e de acordo com a legislação vigente.

3.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade em geral.

3.17. Deixar o posto de trabalho somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência.

3.18. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

3.19. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da COMUSA, de seus servidores e de terceiros.

4 - RESPONSABILIDADES DA COMUSA

4.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e sua proposta.

4.2. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

4.3. Avaliar as aptidões, postura e conhecimento do serviço dos profissionais colocados à disposição da COMUSA, inclusive dos eventuais substitutos, reservado o direito de recusar aqueles que julgue inaptos para a execução dos serviços contratados.

4.4. Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão e normas internas vigentes.

4.5. Proibir a utilização da mão de obra CONTRATADA em atividades alheias às especificadas neste Termo de Referência e que não estejam de acordo com as funções da categoria.

4.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, dentro da sua jornada de trabalho.

4.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

4.8. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

4.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições pactuadas no contrato.

5 - PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da Ordem de Início, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal de 60 (sessenta) meses.

5.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para iniciar a prestação de serviços, a contar da data de assinatura do contrato.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA será efetuado em parcelas mensais, não admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

6.1.1. O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da Contratada em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês anterior, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

6.1.2. O pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA não está condicionado ao recebimento da nota fiscal pela COMUSA, e deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço.

6.2. As faltas ao serviço, a serem apontadas pela Fiscalização do contrato, e as férias de seus funcionários, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo das aplicações das sanções cabíveis.

6.3. O pagamento da nota fiscal está condicionado à apresentação das seguintes comprovações:

6.3.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº. 9.032, de 28 de abril de 1995.

6.3.2. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela COMUSA.

6.4. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável.

6.4.1. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para os e-mails patrimonio@comusa.rs.gov.br e nfe@comusa.rs.gov.br.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

7.1. Atestado de Visita Técnica, conforme modelo contido em anexo no Edital.

7.1.1. As licitantes deverão agendar a visita técnica para avaliação do local dos serviços, especificado no item 1 deste Termo de Referência, para todos e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

7.1.2. A visita técnica deverá ocorrer no horário compreendido das 9h às 11h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira e deverá ser previamente agendada junto ao Encarregado do Setor de Serviços Gerais e Apoio Administrativo, designado para acompanhar e fiscalizar e

execução do contrato, pelo telefone 3036-1121, ramal 1189, ou pelo e-mail patrimonio@comusa.rs.gov.br, ou ainda no endereço Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Rondônia, Novo Hamburgo/RS, que fornecerá pessoalmente todas as informações técnicas necessárias.

7.1.3. Deverá ser apresentado no momento da visita o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, devidamente preenchido, datado e assinado pela proponente, para assinatura do servidor da Autarquia.

7.1.4. Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura da licitação.

7.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica assinado(s) pelo(s) emitente(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa é prestadora de serviços da mesma natureza ao do presente Termo de Referência, devendo os documentos conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

8 - UNIFORMES E EPI'S

8.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se à COMUSA trajando uniformes fornecidos a expensas da própria empresa. O uniforme deverá ser aprovado previamente pelo Gestor da COMUSA e conter, no mínimo, as seguintes características básicas:

DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QUANTIDADE FORNECIDA EM 01 ANO / FUNCIONÁRIO
Camiseta malha fria PV, manga curta, gola V, com proteção UV e logomarca da empresa.	04
Camiseta malha fria PV, manga longa com punho, gola V, com proteção UV e logomarca da empresa.	04
Calça em brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais.	04
Meia de cor preta em algodão.	04
Bota com solado de borracha.	02
Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, com logomarca da empresa.	02
Casaco para inverno, impermeável, com logomarca da empresa.	01

8.2. Os EPI's deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as exigências da NR6.

8.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

8.4. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

8.5. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Gestor e, a pedido dele, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item.

8.6. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, cor ou modelo, desde que previamente aceitas pela COMUSA.

8.7. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação

nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao Gestor da COMUSA, sempre que solicitado.

8.8. O custo do uniforme e EPI não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

8.9. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

9 - REPACTUAÇÃO

9.1. Será admitida, por solicitação formal da CONTRATADA, a repactuação dos valores dos serviços com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

9.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

9.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. A(s) repactuação(ões) subsequente(s) somente será(ão) admitida(s) no prazo mínimo de um ano a contar da primeira repactuação.

9.4. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

9.4.1. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula, por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado, prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

- a) O Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho não tiver sido registrado até a data da prorrogação contratual;
- b) O Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho for registrado ou, procedida a solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;
- c) Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da COMUSA.

9.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. Este prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela COMUSA para a comprovação da variação dos custos.

9.6. A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

9.7. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.8. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com as Planilhas de Custos e Formação de Preços.

9.9. DOS CUSTOS RELATIVOS À MÃO DE OBRA

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.
- b) A CONTRATADA terá o prazo de 30 dias entre a data do registro da Convenção Coletiva de Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego e a solicitação da repactuação para fazer jus à repactuação retroativa. Caso não o faça, a vigência da repactuação será a partir da data da solicitação.
- c) As repactuações serão precedidas de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- d) A CONTRATADA deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, a partir do terceiro dia da data do registro, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- e) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- f) A repactuação para reajuste do contrato, em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa, deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- g) Os valores resultantes de dissídio coletivo estarão sujeitos a repactuação, desde que haja alteração no piso da categoria e sua incidência seja comprovada, sendo no mesmo percentual concedido a título de dissídio, acordo ou convenção coletiva.
- h) Os valores referentes ao vale/auxílio transporte estarão sujeitos ao reequilíbrio-econômico financeiro, desde que haja alteração no valor da tarifa do transporte coletivo decretado pela administração pública municipal.
- i) A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que este custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

9.10. DOS CUSTOS SUJEITOS À VARIAÇÃO DE PREÇOS DO MERCADO

- a) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, tais como materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- b) Para a concessão de repactuação, referente exclusivamente ao aumento de custos dos insumos (uniformes e materiais/equipamentos), valores estes não oriundos de dissídio coletivo, serão reajustados anualmente pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua.

10- GARANTIA

10.1. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Comusa, a Adjudicatária deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

10.3. Fica vedado à Adjudicatária pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

10.4. A validade da garantia deverá ultrapassar em 3 (três) meses a vigência do contrato.

10.5. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

10.6. Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela COMUSA.

10.7. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.8. Ocorrendo a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela COMUSA.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os valores apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a eles inerentes, tais como, taxas, deslocamento, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, ou seja, qualquer valor que possa influir direta ou indiretamente no custo do objeto licitado.

11.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

11.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela COMUSA, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4. A Adjudicação será pelo menor valor global.

11.5. Será vedada a subcontratação do objeto deste TR.

11.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os serviços solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas, conforme pesquisa de mercado.

11.7. Os serviços deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas deste TR, bem como estar em plenas condições de uso. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas ou defeito de fabricação, os serviços deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para a COMUSA e no prazo a ser definido pela Equipe Técnica da Autarquia

11.8. Ficam designados como Gestores da contratação os servidores **Greyce da Luz**, Coordenadora Administrativo e de Gestão de Recursos Humanos, matrícula nº. 1.086, e **Lucas Henrique Filipiake**, Encarregado do Setor de Serviços Gerais e Apoio Administrativo, matrícula nº. 1.091.

11.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

11.10. GARANTIA DOS SERVIÇOS: A garantia dos serviços terá validade pelo prazo mínimo de 12 meses, a contar da finalização dos serviços.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – COMUSA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Responsável(eis) para firmar contrato:	

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de zeladoria, com fornecimento de mão de obra capacitada, a serem executados nas dependências do Parque Floresta Imperial, localizado no município de Novo Hamburgo, sob responsabilidade da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste edital.

2 – PROPOSTA

2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da empresa com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Item	Descrição do Serviço	Quant. de Postos	Carga Horária e Período	Valor Mensal (R\$)	Valor Total para 12 meses (R\$)
1	Prestação de serviços de zeladoria	01	Posto 12 horas, com escala 12x36. De segunda a domingo, inclusive feriados, das 07h às 19h.		

Valor Global (por extenso):_____.

Data, carimbo e assinatura da licitante _____/_____/_____ _____ Assinatura e carimbo

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – COMUSA
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A - Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B - Município/UF	
C - Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D - Nº de meses de execução contratual	

NOTAS:

1. O MODELO DE PLANILHA CONSTANTE DESTES ANEXOS É DE USO OBRIGATÓRIO.
2. Poderá ser excluído o item cuja exigência tenha sido dispensada por disposição legal (citar qual) ou que não seja pertinente ao ramo de atividade da licitante, devendo, neste caso, conter informações explicativas, bem como acrescentar itens pertinentes ao ramo de atividade ou exigido por lei.
3. A omissão na planilha de custos de outros itens obrigatórios por lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo será entendida como terem sido incluídos tais itens na rubrica "Custos indiretos" (despesas administrativas e lucro), sem prejuízo para a análise da exequibilidade da proposta.
4. Na planilha deverá constar para cada item a **memória de cálculo** (fórmula utilizada).
5. Deverá constar anexo à planilha a **Convenção Coletiva de Trabalho vigente** utilizada ou outro dispositivo legal que o substituir.
6. Deverá estar anexa à planilha relação detalhada dos insumos com os seus respectivos valores.
7. No momento da análise da exequibilidade da proposta pela COMUSA, a Planilha de Custos e Formação de Preços poderá sofrer ajustes e correções desde que não ultrapasse o valor global da proposta.

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	XXXXXXXXXXXXXX
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	____/____/____
5	Regime de Tributação	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de posto.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
D	Outros (especificar)	
Total da Remuneração:		

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc.)	
C	Assistência médica e familiar/Plano de Saúde	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários:		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes e outros)

III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais de Consumo	
C	Equipamentos (Depreciação/Aluguel)	
D	Veículos (Depreciação/Aluguel)	
E	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos:		

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		
H	SEBRAE		
Total:			

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
Subtotal:			
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário		
Total:			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
-----	-------------------------	---	-------------

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total:			

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
Total:			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal:			
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do profissional ausente		
Total:			

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Custo de Rescisão	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (Especificar)	
Total:		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
C.4	Outros Tributos (especificar)		
Total:			

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D):		
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor total por empregado:		

QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D)=(B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total mensal do serviço (F)=(D x E)
Serviço (indicar)					
Valor Mensal dos Serviços:					

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO SUBITEM
4.2, ALÍNEA “C”, DESTE EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no item 7 deste **Pregão Presencial nº. 009/2019**.

Declara que a sua atual condição empresarial se enquadra em:

- ☐ Microempresa
☐ Empresa de Pequeno Porte
☐ Outra

Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser informadas as *eventuais restrições em sua regularidade fiscal, se existirem*:

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº. 009/2019 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Presencial nº. 009/2019 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do(s) serviço(s), pelo prazo de no mínimo **12 (doze) meses**, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do(s) serviço(s), durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e qualidade do objeto contratado, assim em razão dos serviços prestados;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, decorrentes dos produtos utilizados e serviços prestados;
- c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- d) pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- e) pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

4. No caso de prorrogação contratual, o prazo de garantia será automaticamente renovado.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2019.

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – COMUSA
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À LEI
MUNICIPAL Nº. 3.145/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº.
3.145/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Pregão Presencial nº. 009/2019 – COMUSA

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº. 3.145/2018, de 22 de Outubro de 2018, estar ciente de que a sessão de licitação será gravada e transmitida ao vivo, por meio do link disponível no site www.comusa.rs.gov.br.

Declara, ainda, que não se opõe a tal gravação/transmissão, autorizando a veiculação das imagens, as quais em momento algum poderão ensejar eventual direito à imagem, bem como qualquer outro tipo de indenização.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria, a serem executados nas dependências do Parque Floresta Imperial, que o(a) Sr(a). _____ (nome do(a) representante da empresa), identidade nº. ____/____ (UF), representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, efetuou visita técnica nas dependências do objeto desta licitação, verificando e tomando conhecimento de todas as características e especificações do **Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 009/2019.**

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2019.

COMUSA – Servidor responsável

Licitante

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Pregão Presencial nº. 009/2019 – COMUSA

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ
sob o nº. _____, com sede na Rua/Av.
_____, nº. _____, _____ (cidade),
_____ (estado), declara, sob as penas da lei, que, consoante o disposto no art. 56 da Lei
Federal nº. 8.666/93, caso seja declarada vencedora da presente licitação providenciará
garantia da execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do
contrato, dentre as seguintes modalidades:
() caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; OU
() seguro-garantia; OU
() fiança bancária.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – COMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. XXX/2019 - Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **Eduardo Antônio Bonato da Rosa**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,
e

_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, nº. __, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador, Sr(a). _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços, nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de zeladoria, com fornecimento de mão de obra capacitada, a serem executados nas dependências do Parque Floresta Imperial, localizado no município de Novo Hamburgo, sob responsabilidade da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as especificações contidas no ANEXO I do Edital, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Presencial nº. 009/2019 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integra este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº. 009/2019, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº. 256/2019.

Parágrafo Único: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Início, facultada a sua prorrogação, nos termos e condições do art.

57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com os interesses da COMUSA.

3.2. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovação do contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.

3.3. O prazo máximo para início da execução dos serviços nas dependências da COMUSA será de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

3.4. A inobservância do prazo fixado no subitem anterior ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, ou seja, o valor total de R\$ _____ (_____) pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição do Serviço	Quant. de Postos	Carga Horária e Período	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) para 12 meses
1	Prestação de serviços de zeladoria	01	Posto 12 horas, com escala 12x36. De segunda a domingo, inclusive feriados, das 07h às 19h.		

§1º. O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

§2º. O pagamento da nota fiscal está condicionado à apresentação da comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, além da:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032, de 28 de abril de 1995.

b) Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela COMUSA.

§3º. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na sede da COMUSA.

§4º. O preço total apresentado é final, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos no mesmo os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

§5º. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da contratada, inclusive o imposto de renda na fonte, imposto sobre serviços de qualquer natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

§6º. Na eventualidade de ocorrer atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer parcela, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, até o limite de 1% de juros ao mês.

§7º. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

§8º. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere, bem assim aos respectivos Anexos, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Primeira.

§9º. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

§10º. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

§11º. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para os e-mails patrimonio@comusa.rs.gov.br e nfe@comusa.rs.gov.br.

QUINTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto será executado com o emprego de mão de obra necessária à sua completa execução, conforme detalhamento do ANEXO I do Edital.

SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1711
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 – Área Administrativa
Ação:	2290 – Área Administrativa
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390397900000000000 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional

SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou servidores, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

7.2. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste.

NONA: DA REPACTUAÇÃO

9.1. Será admitida, por solicitação formal da CONTRATADA, a repactuação dos valores dos serviços com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

9.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

9.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir do fato

gerador que deu ensejo à última repactuação. A(s) repactuação(ões) subsequente(s) somente será(ão) admitida(s) no prazo mínimo de um ano a contar da primeira repactuação.

9.4. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

9.4.1. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula, por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado, prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

a) O Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho não tiver sido registrado até a data da prorrogação contratual;

b) O Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho for registrado ou, procedida a solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

c) Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da COMUSA.

9.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. Este prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela COMUSA para a comprovação da variação dos custos.

9.6. A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

9.7. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.8. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com as Planilhas de Custos e Formação de Preços.

9.9. DOS CUSTOS RELATIVOS À MÃO DE OBRA

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

b) A CONTRATADA terá o prazo de 30 dias entre a data do registro da Convenção Coletiva de Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego e a solicitação da repactuação para fazer jus à repactuação retroativa. Caso não o faça, a vigência da repactuação será a partir da data da solicitação.

c) As repactuações serão precedidas de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

d) A CONTRATADA deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, a partir do terceiro dia da data do registro, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato.

e) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

f) A repactuação para reajuste do contrato, em razão de novo acordo, convenção coletiva

ou sentença normativa, deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

g) Os valores resultantes de dissídio coletivo estarão sujeitos a repactuação, desde que haja alteração no piso da categoria e sua incidência seja comprovada, sendo no mesmo percentual concedido a título de dissídio, acordo ou convenção coletiva.

h) Os valores referentes ao vale/auxílio transporte estarão sujeitos ao reequilíbrio-econômico financeiro, desde que haja alteração no valor da tarifa do transporte coletivo decretado pela administração pública municipal.

i) A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que este custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

9.10. DOS CUSTOS SUJEITOS À VARIAÇÃO DE PREÇOS DO MERCADO

a) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, tais como materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

b) Para a concessão de repactuação, referente exclusivamente ao aumento de custos dos insumos (uniformes e materiais/equipamentos), valores estes não oriundos de dissídio coletivo, serão reajustados anualmente pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua.

DÉCIMA: DAS DESPESAS

10.1. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES E DAS PENALIDADES

11.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados nesta contratação;

d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% da contraprestação global atualizada, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta), cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;

d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contraprestação global atualizada, na hipótese de inadimplemento parcial ou infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contraprestação global atualizada, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º. Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º. A sanção de advertência de que trata a alínea “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado.

§3º. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Comusa, a Adjudicatária deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

13.3. Fica vedado à Adjudicatária pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

13.4. A validade da garantia deverá ultrapassar em 3 (três) meses a vigência do contrato.

13.5. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

13.6. Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela COMUSA.

13.7. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.8. Ocorrendo a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela COMUSA.

DÉCIMA QUARTA: DOS GESTORES

14.1. Ficam designados como Gestores da contratação os servidores **Greyce da Luz**, Coordenadora Administrativo e de Gestão de Recursos Humanos, matrícula nº. 1.086, e **Lucas Henrique Filippiake**, Encarregado do Setor de Serviços Gerais e Apoio Administrativo, matrícula nº. 1.091.

DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

§1º. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§2º. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§3º. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§4º. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§5º. Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, de de 2019.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Eduardo Antônio Bonato da Rosa
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX

Diretor/Sócio-Administrador/Procurador

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº.:

2) _____
Nome:
CPF nº.: